DECRETO Nº 213, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO INCISO III E ACRÉSCIMO DO § 1º, AMBOS DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 772, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 7º do Decreto nº 772, de 26 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.

(...)

III – as edificações terão, no máximo, 03 (três) pisos, com altura total máxima de 10,00m (dez metros)."

Artigo 2º - O artigo 7º do Decreto nº 772, de 26 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 7º.

(...)

§ 1º. O recuo frontal de 5,00m (cinco metros) estabelecido no inciso I deste artigo não se aplica às edificações comerciais situados nos lotes da Avenida Monte Sereno."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de janeiro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 464 – Ano 2019 | Segunda-feira, 04 de Fevereiro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO Nº 213, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO INCISO III E ACRÉSCIMO DO § 1º, AMBOS DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 772, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 7º do Decreto nº 772, de 26 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.

(...)

III – as edificações terão, no máximo, 03 (três) pisos, com altura total máxima de 10,00m (dez metros)."

Artigo 2º - O artigo 7º do Decreto nº 772, de 26 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 7º.

(...)

§ 1º. O recuo frontal de 5,00m (cinco metros) estabelecido no inciso I deste artigo não se aplica às edificações comerciais situados nos lotes da Avenida Monte Sereno."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de janeiro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003/2019

De 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias da Recepcionista, MARIA CECÍLIA MARCARI DE ARAÚJO MAGALHÃES, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à Recepcionista, Maria Cecília Marcari de Araújo Magalhães, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, correspondente ao período de 10 (dez) dias, de 11 a 20 de fevereiro de 2019 (período aquisitivo de 2017/2018).

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br